

TERMO DE REFERÊNCIA nº 019/2025

1. Objetivo

Realizar a contratação de cooperativa de catadores e recicladores para realização dos serviços públicos de coleta seletiva compartilhada “porta a porta”, através de contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de São Leopoldo e cooperativas estabelecidas no município de São Leopoldo, incentivando a inserção de catadores e recicladores no mercado formal de trabalho, ampliando a frequência de coleta nos bairros, objetivando a adesão da comunidade e destino adequado dos resíduos passíveis de reciclagem, em atendimento as diretrizes, instrumentos e objetivos da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2. Objeto

Contratação da **Cooperativa de Trabalho de Catadores Vitória**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.973.192/0001-20, para realização dos serviços de Coleta Seletiva Compartilhada.

3. Veículos, equipamentos e mão de obra:

3.1 Os serviços deverão ser realizados por equipe constituída de no mínimo:

- a) Um caminhão tipo baú, capacidade volumétrica de no mínimo 20m³, em perfeito estado de uso e conservação;
- b) Um motorista de caminhão devidamente habilitado;
- c) Dois coletores / garis, devidamente uniformizados e identificados;
- d) Responsável técnico pelos serviços de coleta seletiva, com dedicação mínima de 50 (cinquenta) horas mensais e emissão da respectiva ART/RRT;
- e) Sistema GPS de monitoramento da frota utilizada nos serviços de coleta seletiva, com disponibilização de acesso à contratante.

4. Obrigações da Contratante

- 4.1 Efetuar o pagamento à contratada, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram;
- 4.2 Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
- 4.3 Notificar, formal e tempestivamente, à contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 4.4 Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.



4.5 A contratante deverá emitir a ordem de início dos serviços.

5. Obrigações da Contratada

- 5.1 Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação efetuada pela Fiscalização da Prefeitura de São Leopoldo;
- 5.2 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;
- 5.3 Manter a Prefeitura de São Leopoldo atualizada quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas de veículos;
- 5.4 Atender a todas as solicitações feitas pela Prefeitura de São Leopoldo para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- 5.5 Sanar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização da Prefeitura de São Leopoldo;
- 5.6 Executar o serviço de forma ordeira e com urbanidade para com a população;
- 5.7 Substituir qualquer componente da equipe que, a critério da Prefeitura de São Leopoldo, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado junto à população, ainda que não possa ser demitido;
- 5.8 Não permitir que seus cooperados solicitem à população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
- 5.9 Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- 5.10 Desenvolver programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes;
- 5.11 Manter, durante a execução dos serviços, seus funcionários sempre identificados e uniformizados, utilizando os EPI's necessários para execução dos serviços;
- 5.12 Cumprir integralmente os roteiros e setores de coleta sob sua responsabilidade, de acordo com o Plano Operacional da Coleta Seletiva.

6. Dotação:

Prefeitura Municipal de São Leopoldo

Programa de Trabalho:



Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

Rubrica do Item:

7. Preço dos serviços e reajuste:

7.1 O preço mensal para execução dos serviços é de R\$31.931,80 (trinta e um mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

7.2 O preço global para execução dos serviços em 12(doze) meses é de R\$383.181,60 (trezentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos).

7.3 O valor contratado será, mediante solicitação, reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com o IGPM.

8. Gestão do Contrato: Será realizado pela servidora Simara Rodrigues Gheno, matrícula 86367.

9. Fiscalização do Contrato: Será realizada pelo servidor Everton de Araújo Correa, Matrícula 82047.

10. Regime de Execução do Contrato: Empreitada por preço global.

11. Prazo de Execução do Contrato: O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

São Leopoldo, 16 julho de 2025



Simara Gheno
Gestora do Contrato



Everton de Araújo Correa
Fiscal do contrato



Cladis Magnani

Secretario de Mobilidade e Serviços Urbanos